

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação das executadas: **Transportadora Bandeirantes Ltda**, CNPJ: 58.136.037/0001-21, **Bandeirantes Serviços Logísticos e Transportes Ltda**, CNPJ: 45.073.855/0001-80, **Transband Transportes Nacionais e Internacionais Ltda**, CNPJ 02.202.503/0001-75, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Indenização**, proposta pelo exequente: **M.T.F. Consultoria e Assessoria em Comércio Exterior Ltda**, CNPJ :02.134.994/0001-64; **Processo nº 0016529-38.2015.8.26.0562**. O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 11 (onze) de julho de 2016, às 16:00 horas e término no dia 14 (quatorze) de julho de 2016, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **03 (três) de agosto de 2016, às 16:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: O TERRENO sob n.º 442, medindo 25,30 metros de frente para a rua João Pessoa, perímetro urbano, desta Comarca, da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 63,50 metros, do ponto onde termina esta metragem, fazendo ângulo reto à direita mede 11,70 metros, daí fazendo ângulo reto a direita mede 7,60 metros, daí fazendo ângulo reto a esquerda mede 6,50 metros, daí fazendo ângulo reto à esquerda mede 15,00 metros, daí defletindo à direita, em linha ligeiramente enviesadas mede 7,00 metros, mais ou menos, daí quebra a direita e, em linha reta em direção à frente do terreno mede 65,00 metros mais ou menos, fechando o perímetro; dividindo à esquerda de quem da rua olha o terreno, com o imóvel 446, à direita, com o imóvel n.º 434 ambos da mesma rua João Pessoa e, nos fundos com os imóveis 425/429 da rua Amador Bueno. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob n.º 36.006.023.000. Imóvel objeto da matrícula n.º 2.145 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos. A avaliação do bem atualizada para maio/2016 é de R\$ 6.192.378,38 (seis milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). ÔNUS DO IMÓVEL: **R.07:** Foi ordenado, pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Santos, extraído dos autos da ação Regressiva de Ressarcimento que General Accident Cia. De Seguros move contra Transportadora Bandeirantes Limitada no processo n.º 1992/98, o registro da hipoteca judicial do imóvel; **R.08:** Foi ordenado, pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Santos, extraído dos autos do Cumprimento Provisório de Sentença da Ação de Procedimento Ordinário que MTF Consultoria e Assessoria em Comércio Exterior Ltda move contra Transportadora Bandeirantes Ltda no processo n.º 1475/08-01, o registro da hipoteca judicial do imóvel; **AV.09:** O imóvel foi penhorado nos autos da Ação de Cumprimento Provisório de Sentença processo n.º 0052679-23.2012.8.26.0562 que tramita perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Santos movida por MTF Consultoria e Assessoria em Comércio Exterior Ltda em face de Transportadora Bandeirante Ltda; **AV.10:** O imóvel foi penhorado nos autos da Execução Fiscal processo n.º 0010201-38.2009.403.6104 que tramita perante a 7ª Vara Federal de Santos movida pela União Federal em face de Transportadora Bandeirante Ltda; **AV.11:** O imóvel foi penhorado nos autos da Execução Fiscal processo n.º 0500512-69.2012.8.26.0562 que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Santos movida pela Prefeitura Municipal de Santos em face de Transportadora Bandeirante Ltda; **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das data designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante**

efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 1.038.480,97 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)** atualizados até **março/2016**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Consta débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **36.006.023.000** no valor de R\$ 887.452,79 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) atualizado até maio/2016. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, Fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2016. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Frederico dos Santos Messias
Juiz de Direito